



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA
Rua Dom Manuel de Medeiros, 2022, Parquelândia – CEP 60.455-305
Fortaleza – Ceará – psp@mpce.mp.br – (85)3253.4111/3452.3719

PORTARIA Nº 085/2016 – PSP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA, com fundamento nos artigos 127 caput, e 129, III e IX da Constituição Federal, art. 7º, I, da Lei Complementar 75/1993, arts. 129 e 130, III, da Constituição Estadual; art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.625/93, art. 114, IV, alínea “b” da Lei Complementar do Ministério Público do estado do Ceará n. 72/2008, art. 8º, § 1º da Lei n. 7.347/85, art. 4º da Resolução 23 do CNMP, art. 3º da resolução 007/2010 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Ceará, art. 2º, incisos VII e XIII, da Lei Estadual 13.195/2002 (Lei de instituição da PSP), e segundo as disposições da Lei Federal n. 7.347/85,

CONSIDERANDO o teor da documentação anexa, encaminhada a este Órgão Ministerial pelo declarante, Sr. Márcio Gomes do Nascimento, irmão do paciente ANTÔNIO GOMES DO NASCIMENTO, que se encontra internado no Hospital Frotinha de Messejana, desde o dia 09.03.2016, vítima de acidente com arma de fogo, e evolui em estado grave, necessitando ser transferido para LEITO DE UTI, em caráter de máxima urgência;

CONSIDERANDO a indeclinabilidade do direito à saúde e do direito à vida, preconizados na Carta da República;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar mais detidamente o caso, sobretudo na colheita de documentos a ensejarem eventual ação judicial;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apuração da denúncia apresentada, determinando, de logo:



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA
Rua Dom Manuel de Medeiros, 2022, Parquelândia – CEP 60.455-305
Fortaleza – Ceará – psp@mpce.mp.br – (85)3253.4111/3452.3719

1. Registre-se no sistema próprio, autue-se como Procedimento Preparatório e faça-se a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento;

2. Nomeio o Técnico Ministerial Francisco Mirtênio de Lima Pinheiro, para secretariar o presente Procedimento Preparatório, mediante Termo de Compromisso, conferindo-lhe poderes para a produção de atos meramente ordinatórios;

3. Encaminhe-se a presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, para publicação no Diário Oficial;

4. Comunique-se a instauração de Procedimento Preparatório ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, nos termos do art. 3º, VIII da Resolução 007/2010 do CPJ/CE;

5. REQUISITE-SE, à **CRIFOR**, **via fax**, a adoção de providências administrativas para que o paciente **ANTÔNIO GOMES DO NASCIMENTO**, internado no Hospital Frotinha de Messejana, seja transferido para leito de UTI, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**. ENCAMINHE-SE cópia de fls. 05 e 07/09.

6. REQUISITE-SE, à **CRESUS**, a adoção de providências administrativas para que o paciente **ANTÔNIO GOMES DO NASCIMENTO**, internado no Hospital Frotinha de Messejana, seja transferido para leito de UTI, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**. ENCAMINHE-SE cópia de fls. 05 e 07/09.

7. O presente Procedimento Preparatório deverá estar concluído no prazo de 90 dias. Se vencido tal prazo, certifique e abra vista.

Cumpra-se. Gabinete da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública, em Fortaleza, aos 11 de março de 2016.

RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça de Defesa da Saúde Pública - Respondendo